INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIAÇU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Aposentadoria Especial por Atividade Insalubre, do servidor público municipal, Sr. **Jose Carlos Moretti,** conforme decisão judicial Processo n° 0003051-87.2021.8.26.0291 e dá providências.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, Sr. **Jose Carlos Moretti**, preenche os requisitos, conforme decisão judicial Processo n° 0003051-87.2021.8.26.0291**,** e parecer jurídico datado de 20 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a Aposentadoria Especial por Atividade Insalubre, ao servidor público municipal, Sr. **Jose Carlos Moretti**, RG. 12.787.507, CPF. 041.219.058-30, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme Portaria n° 042/93 de 04 de fevereiro de 1993, com fundamento Regra Art.40 - § 4º, III da CF C/C IN.SPS 01 de 22/07/2010 - Insalubridade, e decisão judicial Processo n° 0003051-87.2021.8.26.0291**.**

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria Especial por Atividade Insalubre, ficam fixados no valor de R$ 2.729,72 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) mensais, conforme cálculo do provento pela média aritmética simples das contribuições da servidora aos regimes de Previdência Social desde julho de 1994, conforme determina o (Art.40 §4º, III da CF c/c Inst. Normat. SPS 01 de 22/07/2010), limitando a última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme determina §2° do Art. 40 da CF.

Artigo 2º- Reajuste: Na mesma data e índice que ocorrer o reajuste da Lei Municipal n.º 1.692 de 16 de dezembro de 2016, ou dos benefícios do regime geral de previdência social (Art.40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFM.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiaçu, 03 de abril de 2023.

_____
Quitéria Romão da Silva
Diretora Presidente do IPFMT

Registrado em livro próprio, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.